

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	1ª VIA		
AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB					

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 006/2022

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023".**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023", na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Órgão	11 – Sec. Municipal de Assistência Social, Direitos	
	Humanos e da Pessoa com Deficiência.	
Unid. Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social.	
Sub Função	301 – Assistências Comunitárias	
Programa	0006 – Gestão e Execução das Políticas de	
	Assistência Social	
Sub (Proj. Ativo / Oper. Esp)	2079 – Implantação de Ações de assistência	
	social.	
Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	
FONTE	0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Descrição	Valor \$	
Manutenção e Assistência da Comunidade Terapêutica " Se Tu uma Benção "	100.000,00 (cem mil reais)	







www.camaracba.mt.gov.br

OTOSOLOMA AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	1ª VIA 006/2022 Nº				
Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:						
Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo					
Unidade Orçamentária	101 - Secretaria Municipal de Governo					
Função	04 – Administração					
Sub. Função	122 – Administração Geral					
Programa	0014 – Apoio Administrativo					
Sub. (Proj./ Ativ./ Oper. Esp.	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares					
Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais					
FONTE	0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS					
Valor \$	100.000,00 (cem mil reais)					

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

VER. ADEVAIR CABRAL - PTB







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	1ª VIA Nº006/2022		
AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB					

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).**

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

VER. ADEVAIR CABRAL - PTB



